ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 010/96

DE 29 DE MAIO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACPAURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Municipio, que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru, autorizado por intermédio do seu Prefeito, a assinar Convênio com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), com o objetivo de construção e reforma de escolas, construção de quadras esportivas, aquisição de materiais didáticos, equipamentos para Escolas e capacitação de professores, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sanção da presente Lei, ficando ainda o Senhor Prefeito do Município na obrigação de encaminhar uma cópia do Convênio à Câmara Municipal, no período máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura de Convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1996.

Engº Elódio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal